



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**Ref.: CONTRATO TRT19/SJA N. 19/2017**  
**(Proad n. 793/2021, vinculado ao Proad n. 43.735/2014)**

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE SUPORTE TÉCNICO E SOLUÇÕES DE  
T.I., QUE ENTRE SI CELEBRAM LANLINK  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. E O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió-AL, e, de outro lado, a empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Boris, n. 90, Conjunto 02, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-190, inscrita no CNPJ sob o n. 19.877.300/0001-81, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por seu Diretor, Sr. ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o n. 261.138.723-00, portador da Cédula de Identidade n. 93001004190 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, n. 2.560, apto. 102, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-121, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT 19ª n. 793/2021, vinculado ao Proad TRT19 n. 43.735/2014, celebrado na modalidade Pregão Eletrônico n. 08/2017, pactuando este TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DA REPACTUAÇÃO EM RAZÃO DA CCT 2021/2022**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica estabelecida a repactuação do valor do contrato, com efeitos a contar de 1.7.2021, dada a incidência da Convenção Coletiva 2021/2022, que reajustou em 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento) os salários da categoria dos trabalhadores em empresas e órgãos públicos e privados de processamento de dados, serviços de informática e similares, bem como em 6,97% (seis



Documento 70 do PROAD 793/2021. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.XYJW.PCGC:  
<https://portal.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

virgula noventa e sete por cento) o vale alimentação, cujos cálculos se acham descritos nas planilhas contidas no docs. 57/58 do Proad TR19 n. 793/2021, conforme tabela a seguir:

| Item | Descrição                                                                        | Unidade         | Qtde   | Valor unitário (R\$) | Valor em reais (mensal) | Valor total em reais (30 meses) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|----------------------|-------------------------|---------------------------------|
| 1    | Serviço de Atendimento de 1º nível para todo o TRT19 - Central de Serviços       | Chamados        | 28.125 | 10,36                | -                       | 291.375,00                      |
| 2    | Serviço de Atendimento de 2º nível - Suporte Técnico Local no Grupo 1 (Capital)  | Serviço mensal  | 1      | 15.489,36            | 15.489,36               | 464.680,80                      |
| 3    | Serviço de Atendimento de 2º nível - Suporte Técnico Local no Grupo 2 (Interior) | Serviço mensal  | 1      | 9.531,21             | 9.531,21                | 285.936,30                      |
| 4    | Atendimento de 2º nível – Supervisor                                             | Serviço mensal  | 1      | 10.627,88            | 10.627,88               | 318.836,40                      |
| 5    | Serviço de acesso à solução de gerenciamento de TI - SGS                         | Usuário por mês | 50     | 52,22                | -                       | 78.330,00                       |
|      | TOTAL                                                                            |                 |        |                      |                         | 1.439.158,50                    |

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os dispêndios decorrentes deste termo correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na seguinte classificação: Programa de Trabalho Apreciação das Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas 02.122.0033.4256.0027, PTRes 168234, Notas de Empenho n. 2021NE000050, de 15.01.2021 (Natureza da Despesa 339040).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este termo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região  
CONTRATANTE

**ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**  
Diretor da Lanlink Serviços de Informática S.A.  
CONTRATADA